



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, 11 de maio de 2022.

Ilmo. Senhor Prefeito Municipal:

JAIME DA SILVA STANG

Por intermédio deste venho solicitar, a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná

A topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos.

O levantamento topográfico deve, ainda, compatibilizar medidas angulares, medidas lineares, medidas de desniveis e as respectivas tolerâncias em função das incertezas, selecionando métodos, processos e instrumentos para a obtenção de resultados compatíveis com a destinação do levantamento, assegurando que a propagação destas incertezas não exceda os limites de segurança inerentes a esta destinação. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental.

Portanto, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

Informo que foram realizadas pesquisas de preços com empresas do ramo e que o preço encontra-se de acordo com o de mercado, conforme mostram os orçamentos em anexo.

Sendo assim solicito que sejam tomadas as medidas competentes que objetivem tal contratação.

ANA PAULA BONETTI

Secretária do Departamento Municipal de Administração

MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR

Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro – Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado(a),

Solicitamos de vossa senhora o orçamento, do *Serviço de levantamento topográfico*, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para *contratação do serviço* abaixo citados.

Lembramos, entretanto, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail para licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço: Avenida Iguaçu, Centro, n. 750 Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento topográfico planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais (RST) municipal.	150	Horas	95,00	14.250,00

Total

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS - Os serviços serão realizados na forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade. A contratada ao estar autorizada a prestar o serviço depois de recebida a ordem de serviço emitida pelo departamento de compras deste município.

PAGAMENTO - o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, futura que deverá ser emitida em nome da Contratada, a qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretária Municipal, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: D'Carlos Projetos Técnicos & Consultoria Ltda.

CNPJ: 11.376.846/0001-47

Capital social: Isenta

Endereço: Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 801-A, Centro, Cruzeiro do Iguaçu/PR

Telefone: 46 3572-1009

Responsável pelo contato: Ivan Carlos Bertoldo

E-mail: d_carlosengenharia@hotmail.com

Data de emissão do orçamento: Cruzeiro do Iguaçu, 10 de maio de 2022

Para mais detalhes favor entrar em contato com o Departamento de Licitações na Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste - Paraná. Fone: (46) 3546-1144 ou 3546-1209 – E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo



MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE - PR
Endereço: Avenida Iguaçu, 750, Centro — Nova Esperança do Sudoeste, PR CEP: 85635-000
Fone: (46) 3546-1144 3546-1209 E-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Serviço de levantamento topográfico, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação do serviço abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçu, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços* profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais deste município.	150	Horas	90,00	13.500,00
Total		13.500,00			

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade. O contratado só está autorizado a prestar o serviço depois de recebido à ordem de serviços emitido pelo departamento de compras deste município.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: Estação Projetos Ambientais Ltda

CNPJ:10.633.936/0001-03

Inscrição estadual:

Endereço: Travessa Taió, 63

Telefone: (46) 30554548

Pessoa para contato: Daniele

E-mail: estacao_ambiental@hotmail.com

Francisco Beltrão, 09 de maio de 2022.

"Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Licitações no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 — Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br

Assinado de forma digital por
DIOGENES FRANCISCO
TAVARES:82874018953
Dados: 2022.05.09 15:02:44
-03'00'

Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

SOLICITAÇÃO DE ORÇAMENTO

Prezado (a),

Solicitamos de vossa senhoria o orçamento, de Serviço de levantamento topográfico, conforme descrição abaixo, para darmos continuidade na tramitação para contratação do serviço abaixo citados.

Informamos, outrossim, que sua empresa pode enviar as propostas via e-mail: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br ou para o seguinte endereço, Avenida Iguaçú, Centro, nº 750, Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, preenchendo todos os dados da empresa para posteriores contatos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
01	Prestação de serviços profissionais de levantamento topográfico Planialtimétrico de ruas e estradas bem como Demarcações de Lotes Urbanos e Rurais deste município.	150	Horas	88,00	13.200,00
Total		13.200,00			

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS: os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme necessidade desta municipalidade. O contratado só está autorizado a prestar o serviço depois de recebido a ordem de serviços emitido pelo departamento de compras deste município.

PAGAMENTO: o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a prestação dos serviços e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade Geral, fatura que deverá ser emitida em nome da Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, acompanhado da liberação da Secretaria Requisitante, a Contratada deverá ter conta pessoa jurídica em nome da mesma para que este possa ser efetuado.

Dados da empresa proponente:

Razão social: BBL Engenharia LTDA

CNPJ: 28.374.852/0001-68

Inscrição estadual: Isento

Endereço: Avenida Joaquim Bonetti, S/N

Telefone: (46) 99931-2698

Pessoa para contato: Eder José Belle

E-mail: bbl.engenharia@hotmail.com

28.374.852/0001-68

BBL ENGENHARIA LTDA - ME

AV. JOAQUIM BONETTI, S/N

CENTRO

85635-000 - NOVA ESPERANÇA - PR

Nova Esperança do Sudoeste, 10 de maio de 2022.

"Em caso de dúvidas favor entrar em contato com o Departamento de Licitações no da Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná - Fone (46) 3546-1144 ou 3546-1209 — Email: licitacao@novaesperancadosudoeste.pr.gov.br



Assinatura Representante da Empresa e Carimbo

BBL ENGENHARIA LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 28.374.852/0001-68
NIRE: 41208627867

1. **LINDOMAR BORBA**, brasileiro, solteiro, natural de Nova Prata do Iguacu/PR, nascido em 28 de abril de 1989, empresário, inscrito no CPF 071.193.849-02, portador da RG Nº 9.959.179-0 expedida pelo SESP/PR em 17/11/2003 domicílio e residência Rua Jose Cleto, Bairro Centro, município de Dois Vizinhos/PR, CEP 85660-000.

2. **EDER JOSE BELLE**, brasileiro, solteiro, natural de Francisco Beltrão/PR, nascido em 09 de junho de 1974, empresário, inscrito no CPF 911.695.509-91, portador da RG Nº 5.960.247-0 expedida pelo SESP/PR em 21/06/2012 domicílio e residência Avenida Joaquim Bonetti, 378, Bairro Centro, município de Enéas Marques/PR, CEP 85630-000.

Resolvem, assim, alterar o contrato social da empresa **BBL ENGENHARIA LTDA**, com sede na Av. Joaquim Bonetti, s/n, Lote 21-A1, prolongamento, Bairro centro, Município de Enéas Marques/PR CEP 85630-000, registrada na Junta Comercial do Paraná, sob o nº 41208627867 e inscrita no CNPJ sob o nº 28.374.852/0001-68, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a O objeto social fica alterado para: SERVIÇOS DE, PERICIA TÉCNICA, ELABORAÇÃO DE PROJETOS E IMPLANTAÇÃO, RELACIONADOS A SEGURANÇA DO TRABALHO ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E PECUÁRIA E SERVIÇOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRÍCOLAS E PECUÁRIAS SERVIÇOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL SERVIÇOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS SERVIÇOS DE PODA DE ARVORES.

Cláusula 2.^a Entrada de sócio: **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**, brasileira, casada pelo regime de comunhão universal de bens, natural de Enéas Marques, Paraná, nascida em 25 de junho de 1968, empresária, inscrita no CPF 643.886.899-04, portador do RG nº 45757005 SESP PR, domicílio e residência na Rua Nicolau Vieira, 344, Centro, Enéas Marques, Paraná, CEP 85634-000.

Cláusula 3.^a O Capital social da sociedade limitada é composto pelo acervo dos empresários, integralizado em moeda corrente pelo empresário **EDER JOSE BELLE**, e **LINDOMAR BORBA**. Totalizando de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

Cláusula 4.^a **LINDOMAR BORBA**, se retira da sociedade e neste ato faz a transferência integral de suas quotas por venda e da quitação à sócia ingressante **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO** distribuídos como segue na clausula seguinte:

Cláusula 5.^a O capital social é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 6.000 (seis mil) quotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, formado por R\$ 6.000,00 (seis

BBL ENGENHARIA LTDA
2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
CNPJ: 28.374.852/0001-68
NIRE: 41208627867

mil reais) em moeda corrente do País, sendo subscrito e com a integralização pelos sócios nesta data, como segue:

- a. **EDER JOSE BELLE**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.
- b. **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**: 3.000 (três mil) quotas de R\$ 1,00 (um real por quota) no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), e 50% do capital, já integralizadas em moeda corrente do País.

Cláusula 6.^a As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7.^a A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula 8.^a A sócia ingressante **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO** declara estar ciente da situação econômico e/ou fiscal da empresa.

Cláusula 9.^a A administração da sociedade caberá ao sócio **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**, com poderes e atribuições de administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 10.^a O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Demais clausulas deste contrato permanecem inalteradas.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

Enéas Marques, 21 de setembro de 2021.

LINDOMAR BORBA

EDER JOSE BELLE

ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO

**BBL ENGENHARIA LTDA
CONTRATO SOCIAL**

Página 2 de 2

seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 8.^a Ao termino do exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas lucros ou prejuízos apurados.

Cláusula 9.^a Nos quatro primeiros meses seguintes ao termino do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

Cláusula 10.^a Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

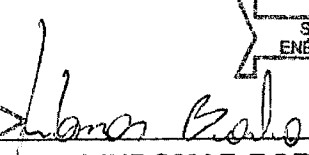
Cláusula 11.^a Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 12.^a O administrador declara sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

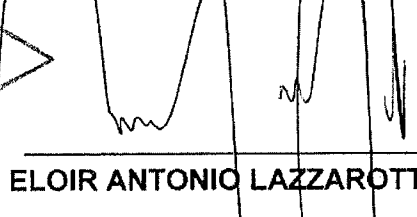
Cláusula 13.^a As partes de comum acordo elegem, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato, o foro da Comarca de Francisco Beltrão/PR.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente contrato em uma via.

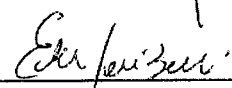
Francisco Beltrão, 25 de janeiro de 2017.



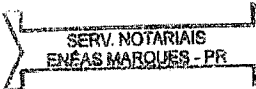


LINDOMAR BORBA



ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO



EDER JOSE BELLE



CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2017 09:43 SOB N° 41208627867.
 PROTOCOLO: 173981127 DE 31/07/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11703054209. NIRE: 41208627867.
 BBL ENGENHARIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 09/08/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: **4.575.700-5** DATA DE EXPEDIÇÃO: 14/04/2011

NOME: **ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO**

FILIAÇÃO: OTHMAR BERKENBROCK
RAINILDA WARMLING BERKENBROCK

NATURALIDADE: ENEAS MARQUES/PR DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1968

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, ENEAS MARQUES
C.CAS=1084; LIVRO=5B, FOLHA=187

CPF: 843.886.899-04

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

NEWTON TADEU ROCHA
DIRETOR

É PROIBIDO PLASTIFICAR

POLEGAR DIREITO

Alcimara Lazzarotto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO LEITOR

CÓDIGO DE CONTROLE
F8E7.E1B4.3E59.53E9

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço
www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 14:36:45 do dia 11/04/2011 (hora e data de Brasília)
dígitos verificador: 00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 4.575.700-5

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO

DATA DE NASCIMENTO: 25/06/1968

Nº INSCRIÇÃO: 0385 8833 0647

D.V. 069

ZONA 0204

MUNICÍPIO / UF: ENÉAS MARQUES/PR

DATA DE EMISSÃO: 08/12/2017

JUIZ ELEITORAL

Des. Adalberto Jorge Xisto Pereira

MINISTÉRIO DA FAZENDA

Recarta Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número: 643.886.899-04

Nome: ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO

Nascimento: 25/06/1968

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR
EDEN JOSE BELLE

DATA DE NASCIMENTO **09/06/1974** Nº INSCRIÇÃO **000007450512** ZONA **089** SEÇÃO **0294**

MUNICÍPIO / UF **ENÉAS MARQUES/PA** DATA DE EMISSÃO **02/05/2000**

JUIZ ELEITORAL

VALDO SOARES SOBRINHO - JUIZ DE PÁRTELE - JUIZ DE JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Eden Jose Belle

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALDO SOARES SOBRINHO - JUIZ DE PÁRTELE - JUIZ DE JUSTIÇA ELEITORAL

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 5.960.247-0 DATA DE EXPEDIÇÃO: 11/09/2012

NOME: EDER JOSE BELLE

FILIAÇÃO: HORACIO BELLE
DILVA TOASSI BELLE

NATURALIDADE: FRANCO BELTRÃO/PR DATA DE NASCIMENTO: 09/06/1974

DOC. ORIGEM: COMARCA=FCO BELTRÃO/PR, VISTA ALEGRE
C.NASC=487, LIVRO=1A, FOLHA=122

CPF: 011.695.509-91

CURITIBA/PR

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/09/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

RG: 5.960.247-0

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

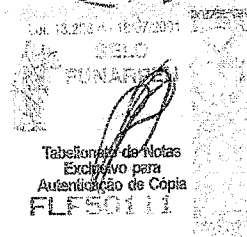


SERVIÇOS NOTARIAIS DE ENEAS MARQUES
Comarca de Francisco Beltrão - Paraná
Av. Joaquim Bonetti, 538 - Fone/Fax (46) 3544-1317

AUTENTICAÇÃO Certifico e dou fé que a presente fotocópia é reprodução fiel do seu original, conjuntamente apresentado neste ofício.

Enéas Marques, 23 JUN 2017 Em test. da verdade.

João Ramillo da Silva: Titular
 Edgar José da Silva: Esc. Juramentado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS

CERTIDÃO DE NASCIMENTO DE INTEIRO TEOR

NOME:

EDER JOSÉ BELLÉ

MATRÍCULA:

083386 02 55 1974 1 00001 122 0000487 10

CERTIFICO que no livro A/01, folhas 122-verso, Termo 487, foi encontrado hoje junto ao Acervo do Ofício Distrital de Vista Alegre, Extinto pela Portaria nº 04/2004, do Juízo de Direito desta Comarca, conforme o Art. 290, da Lei Estadual nº 14.277, de 30/12/2003 e anexo a esta Serventia da Cidade de Enéas Marques-PR, O Assento de Nascimento no seguinte teor: "Em vinte e cinco de junho de mil novecentos e setenta e quatro (1974), neste Cartório de Vista Alegre, em Cartório, compareceu o Senhor Horacio Bellé e, perante as testemunhas adiante nomeadas e no fim assinadas declarou que, no dia nove de junho de mil novecentos e setenta e quatro(09/06/1974), às 21:00 horas, na Maternidade na Policlínica São Vicente de Paula- Francisco Beltrão-Paraná, nasceu uma criança do sexo Masculino, de cor branca, que recebeu o nome de **EDER JOSÉ BELLÉ**, filho de **HORACIO BELLÉ** e de **DILVA TOASSI BELLÉ**, brasileiros, ele do comércio, ela do lar, naturais do Estado do Rio Grande do Sul e residentes na Cidade de Enéas Marques-PR. São Avós Paternos: **JOÃO BELLÉ** e **VITALINA MARIU BELLÉ** e Maternos: **PEDRO HENRIQUE TOASSI** e **OTILIA MARIA MAIER FERREIRA DOS PASSOS**. Nada Mais declarou. Lido e achado conforme assina o declarante e as testemunhas que são: Darci Ângelo Marchesi e Dioglo Moretto, brasileiros, maiores, capazes e aqui residentes. (aa) Horacio Bellé, Darci Ângelo Marchesi e Rui Artur de Aguiar-Oficial. NADA MAIS. Era o que continha no Assento Original. Custas desta 175,00 VRC (Cert.R\$ 24,67+Buscas R\$ 5,64+Selo R\$ 1,34=Total R\$ 31,65.-----

NOME DO OFÍCIO: ENÉAS MARQUES CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
OFICIAL REGISTRADOR: JOÃO RAMÍLIO DA SILVA
MUNICÍPIO/UF: ENÉAS MARQUES - PARANÁ
COMARCA: FRANCISCO BELTRÃO - PARANÁ
ENDEREÇO: AV. JOAQUIM BONETTI, 536-CEP: 85630-
000. FONE: (46) 3544-1317 - E-Mail:
cartorio@neiconia.com.br

O conteúdo da Certidão é verdadeiro. Dou fé.
Enéas Marques-Pr, 01 de fevereiro de 2013.

João Ramílio da Silva
João Ramílio da Silva
Oficial Titular



77.609.358/0001-107
ENÉAS MARQUES CARTÓRIO DO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
Av. Joaquim Bonetti, 536
Centro CEP 85630-000
Enéas Marques Paraná

009015



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 28.374.852/0001-68 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2017
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL
BBL ENGENHARIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BBL ENGENHARIA	PORTE ME
---	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
71.19-7-04 - Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 01.61-0-02 - Serviço de poda de árvores para lavouras**
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente**
- 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente**
- 66.21-5-01 - Peritos e avaliadores de seguros**
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica**
- 71.12-0-00 - Serviços de engenharia**
- 71.19-7-01 - Serviços de cartografia, topografia e geodésia**
- 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias**
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas**
- 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente**
- 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial**
- 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV JOAQUIM BONETTI	NÚMERO SN	COMPLEMENTO SALA A NIVEL PROLONGAMENTO
---	-----------	--

CEP 85.630-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO ENEAS MARQUES	UF PR
--------------------------	----------------------------------	-----------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO BBL.ENGENHARIA@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 3544-1112/ (46) 8422-1400
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/08/2017
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/03/2022** às **14:18:36** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: BBL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.374.852/0001-68

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:19 do dia 23/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/09/2022.

Código de controle da certidão: **710C.CC2A.5A1E.CCA0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 28.374.852/0001-68
Razão Social: BBL ENGENHARIA LTDA ME
Endereço: AV JOAQUIM BONETTI SN LOTE 21-A1 / CENTRO / ENEAS MARQUES / PR / 85630-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 29/04/2022 a 28/05/2022

Certificação Número: 2022042902115234778803

Informação obtida em 10/05/2022 13:13:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BBL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 28.374.852/0001-68

Certidão n°: 9378622/2022

Expedição: 23/03/2022, às 14:27:10

Validade: 19/09/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que BBL ENGENHARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 28.374.852/0001-68, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000029

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026385984-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **28.374.852/0001-68**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/07/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ENÉAS MARQUES**

Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Departamento de Arrecadação

CERTIDÃO NÚMERO

237/2022

Emissão em 23/03/2022

Nome: 222844 - BBL ENGENHARIA LTDA- ME CPF/CNPJ: 28.374.852/0001-68
Rua: AVENIDA JOAQUIM BONETTI N°: 0
Complemento: PROLONGAMENTO
CEP: 85.630-000 Bairro: CENTRO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS

Certificamos, para os devidos fins, nos termos do Art. 205, da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), e a Lei Complementar nº 001/2004 (Código Tributário Municipal), que NÃO CONSTA(M) DÉBITO(S) em seu nome junto à Fazenda do Município de Enéas Marques - PR, referente a tributos municipais, até a presente data .

Observações:

1. O Município de Enéas Marques se reserva ao direito de cobrar e inscrever débito(s) tributário(s) de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que por quaisquer motivos forem constatados posteriormente a emissão deste documento
2. A presente Certidão não é documento de quitação de Débitos Municipais.

VALIDADE DESTA CERTIDÃO SERÁ DE 60 (SESSENTA DIAS) APÓS A DATA DE EMISSÃO

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do número e ano da certidão.
eneasmarques.atende.net

Enéas Marques - PR, 23 de março de 2022

AVENIDA JOAQUIM BONETTI,579-CENTRO
Enéas Marques (PR) - CEP: 85630000 - Fone: (46) 3544-2100

Página 1 de 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ
Secretaria do Ofício Distribuidor e Anexos de FRANCISCO BELTRÃO

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO – FINS GERAIS – CÍVEIS – ESPECÍFICA - NEGATIVA

Certifico que revendo os livros, sistemas e arquivos de distribuição CÍVEIS, ESPECIFICAMENTE: FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL, RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL desta Secretaria, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro contra:

BBL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.374.852/0001-68
Local da Sede: Enéas Marques - PR

Orientações:

Esta certidão NÃO APONTA ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome pesquisado figura como Autor(a). São apontados os feitos em tramitação cadastrados no Sistema Informatizado referente à comarca de FRANCISCO BELTRÃO

Não existe qualquer conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais.

Considera-se NEGATIVA a certidão que aponta somente homônimos não qualificados, nos termos do art. 8º, §2º da Resolução CNJ 121/2010.

A presente certidão menciona somente o registro de distribuição, para dados complementares do procedimento, deve-se dirigir até a Secretaria para onde foi distribuído e solicitar uma CERTIDÃO DE OBJETO E PÉ.

A Busca de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL e EMPRESÁRIO INDIVIDUAL abrange também a pessoa física

FRANCISCO BELTRÃO, 25 de Março de 2022



Alessandra Marta Fischborn Abreu
Distribuidor



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50383/2022

Validade: 15/10/2022

Razão Social: BBL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28374852000168

Num. Registro: 64289

Registrada desde : 28/08/2017

Capital Social: R\$ 6.000,00

Endereço: AV. JOAQUIM BONETTI, S/N PROLONGAMENTO CENTRO

Município/Estado: ENEAS MARQUES-PR

CEP: 85630000

Objetivo Social:

Serviços de perícia técnica, elaboração de projetos e implantação relacionados a segurança do trabalho, atividades de apoio a agricultura e pecuária e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia inclusive elaboração de projetos e licenciamentos ambientais, peritos e avaliadores de seguros, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de cartografia, topografia e geodésia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, atividades paisagísticas e serviços de poda de árvores.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

Carteira: PR-146196/D Data de Expedição: 28/06/1990

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - Nome Civil: JHULY CAROLINE BIAVA

Carteira: PR-159423/D Data de Expedição: 23/02/2017

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: incisos a até h, l, p, q, r, t
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: parágrafo único, alíneas a até e
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: incisos a, b, e. g

3 - Nome Civil: LINDOMAR BORBA
Carteira: PR-146212/D Data de Expedição: 29/04/2015
Desde: 28/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: EDER JOSE BELLE
Carteira: PR-82387/D Data de Expedição: 07/10/2005
Desde: 29/12/2021
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: DIREITO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119771/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(is) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:04:02

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50396/2022

Validade: 15/10/2022

Razão Social: BBL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28374852000168

Num. Registro: 64289

Registrada desde : 28/08/2017

Capital Social: R\$ 6.000,00

Endereço: AV. JOAQUIM BONETTI, S/N PROLONGAMENTO CENTRO

Município/Estado: ENEAS MARQUES-PR

CEP: 85630000

Objetivo Social:

Serviços de perícia técnica, elaboração de projetos e implantação relacionados a segurança do trabalho, atividades de apoio a agricultura e pecuária e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia inclusive elaboração de projetos e licenciamentos ambientais, peritos e avaliadores de seguros, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de cartografia, topografia e geodésia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, atividades paisagísticas e serviços de poda de árvores.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

Carteira: PR-146196/D Data de Expedição: 28/06/1990

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - Nome Civil: JHULY CAROLINE BIAVA

Carteira: PR-159423/D Data de Expedição: 23/02/2017

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: incisos a até h, l, p, q, r, t
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: parágrafo único, alíneas a até e
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: incisos a, b, e. g

3 - Nome Civil: LINDOMAR BORBA
Carteira: PR-146212/D Data de Expedição: 29/04/2015
Desde: 28/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: EDER JOSE BELLE
Carteira: PR-82387/D Data de Expedição: 07/10/2005
Desde: 29/12/2021
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: CADASTRO

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119766/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:02:27

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50399/2022

Validade: 15/10/2022

Razão Social: BBL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28374852000168

Num. Registro: 64289

Registrada desde : 28/08/2017

Capital Social: R\$ 6.000,00

Endereço: AV. JOAQUIM BONETTI, S/N PROLONGAMENTO CENTRO

Município/Estado: ENEAS MARQUES-PR

CEP: 85630000

Objetivo Social:

Serviços de perícia técnica, elaboração de projetos e implantação relacionados a segurança do trabalho, atividades de apoio a agricultura e pecuária e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia inclusive elaboração de projetos e licenciamentos ambientais, peritos e avaliadores de seguros, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de cartografia, topografia e geodésia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, atividades paisagísticas e serviços de poda de árvores.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

Carteira: PR-146196/D Data de Expedição: 28/06/1990

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - Nome Civil: JHULY CAROLINE BIAVA

Carteira: PR-159423/D Data de Expedição: 23/02/2017

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: incisos a até h, l, p, q, r, t
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: parágrafo único, alíneas a até e
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: incisos a, b, e. g

3 - Nome Civil: LINDOMAR BORBA
Carteira: PR-146212/D Data de Expedição: 29/04/2015
Desde: 28/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: EDER JOSE BELLE
Carteira: PR-82387/D Data de Expedição: 07/10/2005
Desde: 29/12/2021
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119739/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 16:49:46

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 50400/2022

Validade: 15/10/2022

Razão Social: BBL ENGENHARIA LTDA - ME

CNPJ: 28374852000168

Num. Registro: 64289

Registrada desde : 28/08/2017

Capital Social: R\$ 6.000,00

Endereço: AV. JOAQUIM BONETTI, S/N PROLONGAMENTO CENTRO

Município/Estado: ENEAS MARQUES-PR

CEP: 85630000

Objetivo Social:

Serviços de perícia técnica, elaboração de projetos e implantação relacionados a segurança do trabalho, atividades de apoio a agricultura e pecuária e serviços de agronomia e de consultoria as atividades agrícolas e pecuárias, serviços de engenharia inclusive elaboração de projetos e licenciamentos ambientais, peritos e avaliadores de seguros, atividades de consultoria em gestão empresarial, serviços de cartografia, topografia e geodésia, preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo, treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial, outras atividades de ensino, atividades paisagísticas e serviços de poda de árvores.

Restrição de Atividade : Atividades da empresa circunscritas às atribuições de seus responsáveis técnicos.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2022.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: ELOIR ANTONIO LAZZAROTTO

Carteira: PR-146196/D Data de Expedição: 28/06/1990

Desde: 04/02/2022 Carga Horária: 10:0 H/S

Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

2 - Nome Civil: JHULY CAROLINE BIAVA

Carteira: PR-159423/D Data de Expedição: 23/02/2017

Desde: 06/09/2021 Carga Horária: 2:0 H/D

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 6º
Observações: incisos a até h, l, p, q, r, t
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 37º
Observações: parágrafo único, alíneas a até e
Título: ENGENHEIRA AGRONOMA Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.196/1933 - Art. 7º
Observações: incisos a, b, e. g

3 - Nome Civil: LINDOMAR BORBA
Carteira: PR-146212/D Data de Expedição: 29/04/2015
Desde: 28/08/2017 Carga Horária: 4: H/D
Título: ENGENHEIRO AGRONOMO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 5º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 359/1991 - Art. 4º do CONFEA

QUADRO TÉCNICO DA MATRIZ - CNPJ: 28374852000168

1 - Nome Civil: EDER JOSE BELLE
Carteira: PR-82387/D Data de Expedição: 07/10/2005
Desde: 29/12/2021
Título: ENGENHEIRO FLORESTAL
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 10º de 29/06/1973 do CONFEA

Para fins de: COMPROVAÇÃO JUNTO A ORGÃOS PÚBLICOS

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 119767/2022, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/04/2022 17:04:44

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: BBL ENGENHARIA LTDA			Protocolo: PRC2210681729		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208627867		CNPJ 28.374.852/0001-68		Data de Ato Constitutivo 09/08/2017	Início de Atividade 05/07/2017
Endereço Completo Avenida JOAQUIM BONETTI, Nº SN, SALA A;NIVEL PROLONGAMENTO;, CENTRO - Enéas Marques/PR - CEP 85630-000					
Objeto Social SERVICOS DE, PERICIA TECNICA, ELABORACAO DE PROJETOS E IMPLANTACAO, RELACIONADOS A SEGURANCA DO TRABALHO ATIVIDADES DE APOIO A AGRICULTURA E PECUARIA E SERVICOS DE AGRONOMIA E DE CONSULTORIA AS ATIVIDADES AGRICOLAS E PECUARIAS SERVICOS DE ENGENHARIA INCLUSIVE ELABORACAO DE PROJETOS E LICENCIAMENTOS AMBIENTAIS PERITOS E AVALIADORES DE SEGUROS ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTAO EMPRESARIAL SERVICOS DE CARTOGRAFIA, TOPOGRAFIA E GEODESIA PREPARACAO DE DOCUMENTOS E SERVICOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO TREINAMENTO EM DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL OUTRAS ATIVIDADES DE ENSINO ATIVIDADES PAISAGISTICAS SERVICOS DE PODA DE ARVORES.					
Capital Social R\$ 6.000,00 (seis mil reais)			Porte ME (Microempresa)		Prazo de Duração Indeterminado
Capital Integralizado R\$ 6.000,00 (seis mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
EDER JOSE BELLE	911.695.509-91	R\$ 3.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO	643.886.899-04	R\$ 3.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome		CPF		Término do mandato	
ALCIMARA BERKENBROCK LAZZAROTTO		643.886.899-04		Indeterminado	
Último Arquivamento					
Data	Número	Ato/eventos		Situação	
05/10/2021	20216321670	002 / 939 - OUTROS		ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 25/03/2022, às 09:39:02 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código NFA2A7D4.



PRC2210681729

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



AUTORIZAÇÃO

A
Comissão Permanente de Licitação

Nova Esperança do Sudoeste, PR, em 12 de maio de 2022.

No uso das atribuições que foram conferidas a mim, na situação de Prefeito Municipal e de acordo com a solicitação de contratação de serviço expedida pela Secretaria de Administração deste Município através da Senhora Ana Paula Bonetti, Secretária Municipal de Administração, baseado nas informações nela contida e da verificação da mesma, **AUTORIZO** que seja dada sequência ao processo e que sejam realizados todos os procedimentos necessários e que os mesmos estejam de acordo com a legislação vigente, diante do exposto, encaminha-se ao Setor de Licitação para as providências necessárias.


JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 10/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 59/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

JUSTIFICATIVA: Enquadramento no Artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. Baseado nos orçamentos apresentados pelas empresas interessadas habilitadas para este objeto, sendo elaborado o presente processo referente à proposta de menor preço, apresentada pela empresa citada abaixo, o serviço a ser realizado justifica-se porque a topografia é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento de obras de todo o tipo, como as de projeto viário, edificações, urbanizações (loteamentos), movimentos de terras, etc. Deve propiciar, principalmente, um conhecimento geral sobre: relevo, limites, confrontantes, área, localização, amarração e posicionamento, bem como informações sobre o terreno destinado a estudos preliminares, anteprojetos, projetos básicos e executivos. De forma resumida, a topografia pode ser considerada como a base de partida para qualquer projeto de arquitetura ou de engenharia, ou ainda, para qualquer obra civil, pois estes serviços se desenvolvem em função do terreno sobre o qual se assentam. Portanto, o conhecimento pormenorizado deste terreno se torna fundamental. Diante disso, é notório afirmar que a realização de levantamentos topográficos auxilia no desenvolvimento de projetos mais eficientes, precisos, seguros e econômicos. Então, projetar conhecendo-se os aspectos topográficos do terreno é a melhor forma de fazer engenharia.

CONTRATADA: BLL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 28.374.852/0001-68

Com sede na Avenida Joaquim Bonetti, s/n, Centro, CEP 85.630-000, Enéas Marques, PR.


DO VALOR CONTRATUAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais), a serem pagos a empresa contratada após a execução dos serviços de acordo com a solicitação de serviço emitida pela Secretaria de Administração e proposta da contratada, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a execução dos mesmos e apresentação da nota fiscal.

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata a presente dispensa de licitação são oriundos de receita própria do Município, conforme dotação orçamentária citada abaixo:

UNIDADE	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA						FUNTE	CATEGORIA
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	0301	1627	4	121	3	5		339039050000

A Comissão Permanente de Licitações é de parecer favorável a contratação da empresa citada acima, considerando o que consta no Artigo 24, Inciso II, da Lei de Licitações nº 8.666/93 e os valores obtidos na pesquisa de preços realizada com empresas habilitadas, que tem o ramo de atividade compatível com a do objeto, que integram o presente processo, este elaborado de acordo com o pedido feito pela Secretaria de Administração e Autorização do Prefeito Municipal para realização do processo licitatório, na sequência foi analisada a documentação apresentada pela empresa que teve a melhor proposta, a qual apresentou a documentação requestada de acordo com a legislação vigente. A Comissão Permanente de Licitação submete este processo a apreciação e emissão de parecer pela Procuradoria Jurídica do Município, para dar continuidade ao presente processo.

Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, em 12 de maio de 2022.


Dirceu Borin
Presidente da Comissão de Licitações


Tiago Martins
Membro


Tais Moura
Secretária



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

PARECER

Dispensa de Licitação por Limite nº. 10/2022. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

I – Do relatório

A Comissão de Licitação determinou o encaminhamento do procedimento Dispensa de Licitação por Limite nº. 10/2022, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná., para fins de parecer.

Acompanharam o processo as propostas/orçamentos das empresas interessadas.

O mesmo foi distribuído a este Procurador Jurídico para fins de atendimento do despacho supra.

É o relatório.

II – De Meritis

Nos termos da Consulta, o fulcro da mesma reside na possibilidade de utilização da dispensa de licitação para a contratação do objeto ora mencionado.

A proposta tem fundamento jurídico nos diplomas legais, a saber:

Licitação dispensável é aquela que a Administração pode deixar de realizar, se assim lhe convier. A lei enumerou 26 casos (art. 24). Os serviços (que não sejam de engenharia) e as compras até 10% do limite previsto para o convite (art. 24, II) podem ser contratados diretamente pelos mesmos motivos que autorizam a dispensa de licitação para obras e serviços de engenharia de pequeno valor, ou seja, por não comportarem protelação e formalismos burocráticos. (MEIRELLES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 14 ed. São Paulo: Malheiros, 2006, p. 113).

E ainda,

Art. 24 – É dispensável a licitação:

Inciso II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

Assim, de acordo com o diploma legal, comumente conhecido como Lei de Licitações, poderá ser dispensada a licitação para compras com valor estimado até R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais), caso ultrapasse esse valor necessária a abertura de licitação, em que a modalidade adotada deve ater-se ao limite de valor constante no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, alterada pelo Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018.

Ressaltam a doutrina e a jurisprudência que a dispensa de licitação deve ser excepcional, pois a regra é que toda a contratação da Administração Pública deve ser precedida de licitação, para preservar o princípio da supremacia do interesse público. Portanto, o critério de limite de preço só



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

foi adotado pelo legislador para, em caso de compras ou serviços de pequeno valor, pudesse o poder público contratar pela modalidade mais célere de licitação ou, excepcionalmente, dispensar a licitação, já que existem hipóteses em que a licitação formal seria impossível ou frustraria a própria consecução dos interesses públicos. O procedimento licitatório normal conduziria ao sacrifício do interesse público e não asseguraria a contratação mais vantajosa.

Ausência de licitação, não equivale à contratação informal, realizada com quem a administração bem entender, sem cautelas nem documentação.

A contratação direta não significa inaplicação dos princípios básicos que orientam a administração pública, ou seja, não caracteriza poder discricionário puro ou livre atuação administrativa. Permanece o dever de realizar a melhor contratação possível, dando tratamento igualitário a todos os possíveis contratantes.

Por isso, num primeiro momento, a Administração verificará a existência de uma necessidade a ser atendida. Deverá diagnosticar o meio mais adequado para atender ao reclamo. Definirá um objeto a ser contratado, inclusive adotando providências acerca da elaboração de orçamentos, apuração da competitividade entre a contratação e as previsões orçamentárias.

Ao que vejo, pelos documentos que instruem o presente processo, todas essas providências foram tomadas.

Por fim, uma recomendação, definido o cabimento da contratação direta, a administração deverá pesquisar a melhor solução, tendo em vista os princípios da isonomia e da supremacia e indisponibilidade do interesse público. Logo, deverá buscar a melhor solução, respeitando (na medida do possível) o mais amplo acesso dos interessados à disputa pela contratação.

III – Conclusões

Estudando o caso, concluo que a compra do objeto em epígrafe, observando a Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores e o Decreto nº 9.412, de 18 de junho de 2018, que altera o disposto no artigo 23, inciso II, alínea "a", e o artigo 24, incisos II, hipótese em que se enquadra a consulta submetida, configurando assim o interesse, bem como estando o preço menor proposto compatível como praticado no mercado, opinamos pela Dispensa de Licitação.

Sugiro a Vossa Excelência à remessa desse parecer a Comissão de Licitação para continuidade do processo licitatório, caso seja vosso entendimento.

É o meu parecer.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de maio de 2022.

MAYCON ROBERTO BASSO ALVES
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 91.103



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE



Estado do Paraná

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL**

RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo.

CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 28.374.852/0001-68

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 240 (duzentos e quarenta) dias.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de maio de 2022.



JAIME DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL
RATIFICO, nos termos do art. 26 da Lei nº. 8.666/93, contendo parecer jurídico da Procuradoria Jurídica do Município, que declarou dispensável a licitação nos termos do inciso II, do art. 24 do diploma legal invocado, referente à Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná, conforme solicitação e orçamentos em anexo ao processo. CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA
CNPJ: 28.374.852/0001-68
VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)
VIGÊNCIA CONTRATUAL: 240 (duzentos e quarenta) dias.
Nova Esperança do Sudoeste, PR, 12 de maio de 2022.
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod386669



MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

Estado do Paraná



EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº. 100/2022
REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022
DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32

CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.374.852/0001-68

DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.

DO VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de janeiro de 2023

FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná.

Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022


JAIMÉ DA SILVA STANG
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 100/2022 - REFERENTE A DISPENSA POR LIMITE Nº. 10/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 59/2022 - DATA DA ASSINATURA: 13 de maio de 2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE – PR, CNPJ:
95.589.289/0001-32
CONTRATADA: BBL ENGENHARIA LTDA – CNPJ: 28.374.852/0001-68
DO OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos de levantamento topográfico planialtimétrico georreferenciado, nas vias urbanas e estradas vicinais, bem como a realização de demarcações de lotes Urbanos e Rurais localizados no Município de Nova Esperança do Sudoeste, Paraná.
DO VALOR: R\$ 13.200,00 (treze mil e duzentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: 07 de janeiro de 2023 - FORO: Comarca de Salto do Lontra – Paraná. Nova Esperança do Sudoeste, PR, 13 de maio de 2022
JAIME DA SILVA STANG - Prefeito Municipal

Cod369905